ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.828, de 28 de abril de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar dois veículos de propriedade do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, os seguintes veículos de propriedade do Município:

- Uma camioneta Santana Quantum, ano 1987, vermelha, placas BR 9726, chassi nº 9BWZZZ33ZHP241501. Preço mínimo de avaliação:..... R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

- Um Kombi Volkswagen, ano 1985, branca, placas BR 9733, chassi nº 9BWZZZ23ZFP006962. Preço mínimo de avaliação..R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Os veículos descritos no artigo anterior, serão alienados mediante licitação pública na modalidade Leilão.

Art. 3º - Não serão considerados os lances inferiores ao preço mínimo de avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de abril de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal